



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 737/2002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

Altera metragem citada no artigo primeiro, da Lei nº 735/2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a metragem da área do terreno doado à COHAPAR, para construção de 10 (dez) casas populares, padrão Casa Feliz II, da seguinte forma: onde está escrito 2.294,91 m² lê-se 4.990,78 m².

Art. 2º - Os demais artigos da [Lei nº 735/2001](#), continuam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 27 de fevereiro de 2002.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-